

Discussão do Regimento Geral do IFSul

Comissão Central - Portaria nº 1.043/2018

Comissões Locais - Portaria nº 680/2018

Contextualização

- Base Legal

- Decreto nº 6.944/2009

Estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal, e dá outras providências

Art. 9º Os órgãos e entidades que decidirem pela edição de regimento interno deverão publicá-lo no Diário Oficial da União, em absoluta consonância com o decreto que aprovar a respectiva estrutura regimental ou estatuto.

§ 1º Poderá haver um único regimento interno para cada Ministério ou órgão da Presidência da República, abrangendo todas as unidades administrativas integrantes de sua estrutura regimental, ou regimentos internos específicos para cada unidade administrativa, a critério do Ministro de Estado correspondente.

§ 2º As autarquias e fundações terão apenas um regimento.

§ 3º O regimento interno conterá o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão ou da entidade.

Contextualização

- Base Legal

- Instrução Normativa nº 3, de 12 de janeiro de 2010 - SEGES/MP

Dispõe sobre o processamento de propostas de fortalecimento da capacidade institucional dos órgãos ou entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

(...)

V - regimento interno: instrumento jurídico que desdobra em subunidades administrativas os órgãos e unidades relacionados na estrutura regimental ou no estatuto, especifica suas respectivas competências e define as atribuições de seus dirigentes, devendo ser aprovado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo de órgão da Presidência da República, de autarquia ou de fundação sob cuja subordinação ou supervisão se encontrar o órgão ou a entidade;

Contextualização

- Base Legal
 - Estatuto do IFSul

Art. 2º O Instituto Federal Sul-rio-grandense rege-se pelos atos normativos mencionados no *caput* do Art. 1º, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos, na seguinte ordem de prioridade:

I. Estatuto;

II. Regimento Geral;

III. Resoluções do Conselho Superior; e

IV. Atos da Reitoria.

Art. 8º A organização geral do Instituto Federal Sul-rio-grandense compreende:

(...)

§ 1º. O detalhamento da estrutura organizacional do Instituto Federal Sul-rio-grandense, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos respectivos dirigentes serão estabelecidas no seu Regimento Geral.

§ 2º. O Regimento Geral poderá dispor sobre a estruturação e funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à reitoria, às pró-reitorias e aos *campi*.

Contextualização

- Referências normativas
 - Manual de Orientação para o Arranjo Institucional de Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal
 - Guia para Elaboração de Regimento Interno das Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal
 - Guia para elaboração do regimento do IFSul (proposta em elaboração)

Proposta de metodologia

1. DDI - elaborar estrutura base para o documento de referência do regimento geral;
 - Estudo dos regimentos dos institutos federais;
 - Estudo da legislação aplicável e de documentos de referência.
2. Comissão central - elaborar documento de referência do regimento geral;
 - Comissão local da reitoria - coletar subsídios com os setores da reitoria para definição de estruturas e competências internas.
 - Comissões locais dos câmpus e reitoria - apresentar contribuições para o documento de referência.
 - Comissão central - finalizar o documento de referência com base no guia para elaboração de regimento.

Proposta de metodologia

3. Comissões locais - discutir o documento de referência junto à comunidade;
4. Comissão Central - reunir as propostas e elaborar documento final com as sugestões da comunidade;
5. Comissão Central - submeter proposta final às instâncias de aprovação.

Proposta de cronograma

Fase	Prazo
I - Estrutura base	pronto
II - Construção do documento de referência	31/08
III - Discussão do documento de referência com a comunidade	31/10
IV - Fechamento do documento final	30/11
V - Aprovação nas instâncias superiores	31/12

MUITO
OBRIGADA

Ana Paula Nogueira e Silva

Diretoria de Desenvolvimento Institucional

www.ifsul.edu.br

ddi@ifsul.edu.br